



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 751/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na **hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados**, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não providencie cobertura imunológica **tempestiva e suficiente contra a doença**.

**§1º**. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

**Art. 2º** - Para aquisição referida no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional, suplemento por anulação, na forma do art. 43º, III, da Lei 4.320/64 e do art. 9º da Lei Municipal nº 741/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 de abril de 2021.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**